



# JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XII | NÚMERO 575

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

## GABINETE DA PREFEITA

## DECRETO N. 5764, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre o Protocolo Sanitário Municipal, que deverá ser seguido pelas empresas e pessoas que promovam buffet, recepções, festas e eventos similares, e dá outras providências.

CONSIDERANDO O DECRETO 5.664, de 24 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção, controle e enfrentamento ao contágio pelo coronavírus COVID-19

CONSIDERANDO O DECRETO 5.676, de 20 de maio de 2020, que regulamenta a fiscalização e aplicação de penalidades por desobediência e descumprimento das normas sobre as medidas temporárias de prevenção, controle e enfrentamento ao contágio pelo coronavírus COVID-19;

CONSIDERANDO os Decretos municipais n. 5714, de 30 de junho de 2020, e n. 5724, de 7 de julho de 2020, que alteram o Decreto n. 5631, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias adicionais de prevenção, controle e enfrentamento ao contágio pelo coronavírus COVID-19

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e nos Decretos federais n. 10.282, de 20 de março de 2020, e n. 10.288, de 22 de março de 2020, e n. 10.292, de 25 de março de 2020;

CONSIDERANDO a situação de emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), declarada pela Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro da Saúde; CONSIDERANDO a Portaria n. 454, de 20 de março de 2020, do Ministro da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos estaduais n. 29.524, de 17 de março de 2020, n. 29.541 e n. 29.542, de 20 de março de 2020, n. 29.556, de 24 de março de 2020, n. 29.583, de 01 de abril de 2020, n. 29.634, de 22 de abril de 2020, n. 29.668, de 4 de maio de 2020, n. 29.725, de 29 de maio de 2020, n. 29.742, de 04 de junho de 2020, n. 29.742, de 04 de junho de 2020, e n. 29.794, de 30 de junho de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 29.534, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública no Sistema Municipal de Saúde, declarada pelo Decreto n. 5631, de 23 de março de 2020, e ratificado pela Portaria n. 1.029, de 9 de abril de 2020, do Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil, do Ministério do Desenvolvimento Regional;

CONSIDERANDO a confirmação de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19) no Município de Mossoró;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte e em Mossoró;

CONSIDERANDO a atual taxa de ocupação dos leitos de UTI existentes na cidade de Mossoró e a estruturação de equipamentos de saúde dedicados ao cuidado e tratamento da COVID-19

CONSIDERANDO A Portaria nº 009/2020-GAC/ SESAP/SEDEC, de 13 de julho de 2020.

CONSIDERANDO a proposta de protocolo sanitário proposto pela Secretaria Municipal de Saúde

DECRETA  
Art. 1º Fica aprovado o PROTOCOLO SANITÁRIO MUNICIPAL, constante do anexo a este Decreto, que deverá ser seguido pelas empresas e pessoas que promovam buffet, recepções, festas e eventos similares, em recinto aberto ou fechado, observados os protocolos gerais de que trata o Decreto n. 5728, de 8 de julho 2020, que poderão funcionar a partir das datas especificadas nos protocolos.

Art. 2º O descumprimento dos protocolos será punido nos termos do Decreto n. 5676, de 20 de maio de 2020.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a adotar as medidas necessárias para cumprimento e fiscalização do presente Decreto e resolver os casos omissos, inclusive com a adoção de protocolos estabelecidos pelas autoridades e normas estaduais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 14 de agosto de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

## PROTOCOLOS SANITÁRIOS PARA EMPRESAS E PESSOAS QUE PRESTEM SERVIÇOS DE BUFFET, RECEPÇÕES, FESTAS E EVENTOS SIMILARES

### 1) EVENTOS SOCIAIS:

I - As empresas e pessoas que promovam eventos do tipo buffet, recepções, festas e eventos tipo aniversários, casamentos, confraternização (corporativos) e similares, poderão usar seus escritórios administrativos para receber sua clientela, interessada em programar seus eventos, respeitando todos os protocolos sanitários dispostos no Decreto n. 5728, de 8 de julho 2020, e nos presentes protocolos, sob responsabilidade do contratante e do contratado.

II - As empresas e pessoas poderão ser contratadas e realizar seus serviços de buffet, recepções, festas e eventos tipo aniversários, casamentos, confraternização (corporativos) e similares, em eventos privados nas residências dos contratantes para até 30 pessoas (de acordo com a capacidade da residência), de preferência do mesmo núcleo familiar a partir de 15 DE AGOSTO DE 2020, ficando proibida a promoção de festas e shows, que possam provocar aglomeração, com ou sem venda de ingressos.

III - Empresas poderão ser contratadas e realizar seus serviços nos espaços de festas, buffet e similares, a partir de 01 DE SETEMBRO DE 2020, levando em consideração 40% da capacidade total em espaço aberto, respeitando 1 pessoa a cada 5 m<sup>2</sup>, desde que cumpram todas as orientações e protocolos sanitários.

IV - Empresas poderão ser contratadas e realizar seus serviços nos espaços de festas, /buffet e similares, a partir de 01 DE OUTUBRO DE 2020, levando em consideração 30% da capacidade total em espaço fechado, respeitando 1 pessoa a cada 5 m<sup>2</sup>, desde que cumpram todas as orientações e protocolos sanitários.

V - É obrigatório informação da área do buffet, quantidade máxima de pessoas permitidas em seu interior e a duração do evento, que será limitada a no máximo 4 horas.

VI - As empresas deverão ter equipes para na entrada recepcionar os convidados com medição de temperatura, tapete sanitizante e álcool 70% para higienização das mãos dos convidados. Somente será admitido ao local quem estiver com temperatura corporal inferior a 37,5°C.

VII - É obrigatório o uso de máscaras para entrar, permanecer e circular no evento, enquanto ele durar.

VIII - Manter o distanciamento de 2 metros entre as mesas e de 1,5 metros entre as pessoas.

IX - As mesas deverão ser marcadas com até quatro pessoas, desde que mantido o distanciamento entre elas, sendo permitido excepcionalmente até seis pessoas, se for do mesmo núcleo familiar.

X - O serviço de buffet deverá ser organizado, preferencialmente, de forma que o convidado não necessite se deslocar da sua mesa para obter comidas e bebidas, tendo o acesso prévio ao cardápio seja por aplicativo, ou de forma impressa. Na impossibilidade ou inviabilidade de servir em mesa, o serviço de buffet deverá obedecer a uma fila sequenciada, organizada pelo responsável do evento, de modo que as pessoas deverão ser chamadas, para serem servidas, por mesas, respeitando o distanciamento e evitando aglomerações.

XI - A distribuição dos alimentos deverá ser feita por profissionais do próprio buffet, respeitando os protocolos sanitários, especialmente o uso de máscaras, luvas e toucas.

XII - Os bolos, doces e salgados para consumo deverão ser embalados em porções individuais, podendo ser expostos apenas bolos do tipo maquete ou fake ou doces e salgados embalados em papel-filme.

XIII - Todo o serviço de cutelaria deve estar devidamente protegido, com talheres embalados individualmente.

XIV - As bebidas, inclusive os drinks produzidos por barman, deverão ser servidas por garçons respeitando os protocolos sanitários.

XV - Músicas deverão ser, preferencialmente, em som ambiente. No caso de música ao vivo, no máximo até 03 (três) componentes, mantido o distanciamento e respeitando os protocolos sanitários, sendo a não utilização da máscara, restrita ao cantor, durante o show, enquanto estiver cantando. Permanecendo proibido o uso do Dancing.

XVI - O microfone deve ser preferencialmente de uso individual. Na impossibilidade, esses devem ser desinfetados a cada uso.

XVII - Os banheiros devem ser em quantidades suficientes, de modo a evitar aglomerações, devendo ser higienizados com frequência. As pias destinadas

a higiene das mãos devem estar abastecidas com os insumos necessários como sabonete líquido, papel toalha, álcool 70% e lixeira com tampa e acionamento por pedal.

XVIII - Fica vedado, nos eventos infantis, parquinhos e brinquedos de uso coletivo.

### 2) AÇÕES DE HIGIENE E PREVENÇÃO JUNTO A FORNECEDORES / STAFF

I - Será obrigatório o uso de máscara, de acordo com as recomendações da OMS e do Ministério da Saúde, em todo o período de trabalho. A troca deverá ser efetuada sempre que necessário.

II - Ao colocar e retirar as luvas de trabalho, é obrigatório fazer a higienização das mãos com álcool 70% ou água e sabão.

III - Será obrigatório o uso de EPIs (Equipamento de Proteção Individual), tais como luvas, máscaras e toucas.

IV - Recomenda-se o distanciamento de 1,50 m entre os trabalhadores.

V - É vedado o uso de esguicho em bebedouros, sendo permitido exclusivamente o uso para dispensação em copos e garrafas.

VI - Deverá haver lixeira, para descarte de EPIs (máscaras, luvas e toucas), com tampa e acionamento por pedal.

VII - Cada empresa deverá fazer com suas equipes um briefing sobre segurança em saúde e cumprimento dos protocolos sanitários.

VIII - Deverá ser feita aferição de temperatura nos acessos dos trabalhadores.

IX - Deverá ser feita, com frequência, a desinfecção dos ambientes com produtos regularizados pela ANVISA.

X - Todo o material e os equipamentos que entrarem nos eventos devem ser previamente higienizados.

### 3) DRIVE-IN

I - Para realização de eventos do tipo drive-in, as plantas e as solicitações devem seguir todas as normas de segurança e protocolos sanitários, devendo ser encaminhados aos órgãos competentes para prévia autorização, incluindo a Secretária Municipal de Saúde, através de ofício, com pelo menos 5 dias úteis de antecedência do evento.

II - Somente será permitida a entrada de carros fechados no local do evento.

III - A entrada e saída de veículos deverá ser realizada por portões distintos.

IV - O número máximo de carros permitido será de até 60 (sessenta) carros por evento, sendo no máximo 4 (quatro) pessoas por veículo, respeitando a capacidade instalada do espaço físico disponível.

V - A distância entre os carros deve ser de, no mínimo, 2m (dois metros), com espaços demarcados e preferencialmente numerados.

VI - As vendas de ingressos serão todas online, sem emissão de ticket, para evitar o contato entre as pessoas.

VII - Pedidos de alimentos e bebidas deverão ser solicitados por aplicativos, site específico, QR CODE ou similar, dentro do carro, com segurança e conforto. A consumação deverá ser realizada no interior do veículo.

VIII - É obrigatório o uso de máscaras durante o evento.

XIX - A sonorização deverá ser transmitida via rádio frequência.

X - Será terminantemente proibido sair do veículo para outro fim que não seja a utilização do banheiro.

XI - A ida ao banheiro deverá ser agendada via aplicativo, ou através de qualquer outro meio, desde que tenha solicitação prévia, evitando filas e aglomerações.

XII - Todos os apoiadores, funcionários, organizadores e terceirizados, devem usar EPIs, verificando o cumprimento dos protocolos sanitários vigentes.

XIII - Orientar os funcionários que devem evitar excessos ao falar, tocar o rosto, nariz, boca e olhos durante suas atividades laborais. Devendo cumprir todos os protocolos de segurança sanitária.

XIV - Os banheiros devem ser em quantidades suficientes, de modo a evitar aglomerações, devendo ser higienizados com frequência. As pias destinadas a higiene das mãos devem estar abastecidas com os insumos necessários como sabonete líquido, papel toalha, álcool 70% e lixeira com tampa e acionamento por pedal.

4) O descumprimento das determinações contidas nesta Resolução ensejará as penalidades conforme disposto no Decreto n. 5676, de 20 de maio de 2020.

5) Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no Município.

**DECRETO Nº 5.765, DE 14 de agosto de 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 635.585,26 para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.721, de 19 de julho de 2019; no art. 1º, da Lei nº. 3.743, 18 de dezembro de 2019; no art. 2º, do Decreto nº 5.597 de 17 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 635.585,26 (seiscentos e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Mossoró/RN, 14 de agosto de 2020

ROSALBA CIARLINI ROSADO  
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05.101	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO				635.585,26
2006	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO				635.585,26
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	635.585,26
Anexo II (Redução)					
05.101	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO				229.504,68
2037	MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO				49.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	49.000,00
2042	GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				11.512,99
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	0001	11.512,99
2047	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS REPROGRÁFICOS				168.991,69
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	168.991,69
11.101	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				231.020,00
1070	APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS DE FORTALECIMENTO ECONÔMICO				35.000,00
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		10010000	0001	20.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	15.000,00
1072	PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE PROMOÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIA				60,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	30,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	30,00
1116	CONTRIBUIÇÃO PARA REDE MERCOCIDADES				30,00
3.3.80.41	CONTRIBUIÇÕES		10010000	0001	30,00
2012	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM DA SEC. DO DESENV. ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO				48.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	3.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	15.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	30.000,00
2341	PRODUÇÃO, GERENC. E PUBLIC. DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PROMOCIONAIS DA SEC. DO DES. ECON. E TRABALH				30,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	30,00
2362	MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE AGÊNCIAS DO TRABALHADOR				90,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	30,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	30,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	30,00
2363	CAPACITAÇÃO GERENCIAL PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL.				30,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	30,00
2366	INTERMEDIÇÃO DO EMPREGO				6.090,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	30,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	30,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	6.000,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10010000	0001	30,00
1171	ESTÍMULO À INOVAÇÃO EMPRESARIAL				120,00
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		10010000	0001	30,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	30,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	30,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	30,00
2368	REFORMA E MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO				6.300,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	3.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	300,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	3.000,00
2369	REFORMA E MANUTENÇÃO DO MERCADO TEOBALDO DOS SANTOS (MERCADO CENTRAL)				3.060,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	3.000,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	0001	30,00
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	0001	30,00
2370	REFORMA E MANUTENÇÃO DO MERCADO DO ALTO DA CONCEIÇÃO				4.800,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	300,00
4.4.90.51	OBRA E INSTALAÇÕES		10010000	0001	4.500,00
2371	REFORMA E MANUTENÇÃO DO MERCADO DO BOM JARDIM				48.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	3.000,00
4.4.90.51	OBRA E INSTALAÇÕES		10010000	0001	45.000,00
2372	REFORMA E MANUTENÇÃO DO CENTRO COMERCIAL DO VULCO-VULCO.				3.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	3.000,00
2373	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS MERCADOS PÚBLICOS MUNICIPAL				36.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	30.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	3.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	3.000,00
2377	REFORMA E MANUTENÇÃO DA PRAÇA DA CONVIVÊNCIA				600,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	300,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	300,00
2378	REFORMA E MANUTENÇÃO DO PARQUE DA CRIANÇA				600,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	300,00
4.4.90.51	OBRA E INSTALAÇÕES		10010000	0001	300,00
2575	POLÍTICAS PÚBLICAS DE CAPACITAÇÃO PROF. COM FOCO NAS TENDÊNCIAS ECONÔMICAS REGIONAIS				930,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	30,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	300,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	300,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	300,00
2576	IMPLANT DE COMITÊ TÉCNICO MULTID. DE REFORMA E REEST. DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE VOCAÇÃO ECONÔMICA				30.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	7.500,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	7.500,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	7.500,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	7.500,00
2587	APOIO AO ARTESANATO				900,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	300,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	300,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	300,00
2588	APOIO AO MICROCRÉDITO				300,00
4.5.90.65	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS		10010000	0001	300,00
2589	POLÍTICAS DE USO E APROVEITAMENTO PARA REATIVAÇÃO DE CAMPOS MADUROS				90,00
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		10010000	0001	30,00

3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	30,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30,00
2590 CAPACITAÇÃO QUALIFICAÇÃO E RECICLAGEM PARA O TRAB. E EMPREGO			90,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	30,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30,00
2591 QUALIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA DIRECIONADAS AS ENERGIAS RENOVÁVEIS			6.900,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	300,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	300,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.300,00
12.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			175.060,88
2613 PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS AMADORES			17.550,00
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	17.550,00
2614 CIRCUITO MOSSOROENSE DE FUTEBOL AMADOR			53.795,42
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	24.752,00
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	17.850,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	11.193,42
2615 PROMOÇÃO E APOIO A PROJETOS DE LAZER PÚBLICO			16.913,16
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.013,16
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	5.950,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.950,00
2618 PROMOÇÃO DE ESCOLINHAS DE PRÁTICA ESPORTIVA			12.200,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	12.200,00
2619 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			29.750,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	14.875,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	14.875,00
2620 MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES ENGENHEIRO PEDRO CIARLINI NETO			11.600,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.950,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.650,00
2622 PROJETO CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL			8.925,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	8.925,00
2623 VOLTA CICLISTA DA ZONA OESTE DO RIO GRANDE DO NORTE - PROVA CICLISTA GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO			24.327,00
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	24.327,00

**PORTARIA Nº 176/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido LUCIANA DANTAS BRAGA do cargo em Comissão de Diretor de Ensino da Escola Municipal Professor Maurício de Oliveira, Símbolo DE III, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 14 de agosto de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

**PORTARIA Nº 177/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido MARGARETH REJANE DA SILVA PEREIRA do cargo em Comissão de Diretora de Ensino da Escola Municipal Alcides Manoel de Medeiros, Símbolo DE III, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 14 de agosto de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

**PORTARIA Nº 178/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR SOLANGE MORAIS DE OLIVEIRA ROCHA para o cargo em Comissão de Diretor da Unidade de Saúde, Símbolo DUS III, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 14 de agosto de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

**PORTARIA Nº 179/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido FRANCILEIDE ROSA DA SILVA COSME do cargo em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo CD, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 14 de agosto de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

**PORTARIA Nº 180/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA LEILANE ROSA para o cargo em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo CD, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 14 de agosto de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

**PORTARIA Nº 181/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR HELOIZA CÉFORA MARQUES DA COSTA para o cargo em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo CD, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 30 de junho de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

**PORTARIA Nº 182/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei

Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018, e ainda:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA ADILENE DE SOUSA para o cargo em Comissão de Gerente Executivo Geral, Símbolo GEX, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 14 de agosto de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

**PORTARIA Nº 183/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido LUCIANA PINHEIRO FIGUEREDO SILVA do cargo em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo CD, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 14 de agosto de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

**PORTARIA Nº 184/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido MARIA LUCIA ALVES MONTE do cargo em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo CD, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 14 de agosto de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

**PORTARIA Nº 185/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as

alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018  
**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR WAGNER GOMES DA SILVA para o cargo em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo CD, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 14 de agosto de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

**PORTARIA Nº 186/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as

alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018  
**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR ANDRESSA KALIANE PEREIRA para o cargo em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo CD, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 14 de agosto de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 02/2020**

Concedente: O Município de Mossoró – Fundo Municipal de Assistência Social-FNAS, CNPJ nº 14.928.192/0001-05.

Entidade: INSTITUTO AMANTINO CAMARA – CNPJ: 08.261.992/0001-12

Objeto: Celebração do Termo de Fomento nº 02/2020-SMDSJ, entidade INSTITUTO AMANTINO CAMARA - CNPJ nº 08.261.992/0001-12, referente a repasse financeiro para o Fundo Municipal de Assistência Social, através do SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias, Estruturação Investimento, Emenda Parlamentar nº 30540013, em favor da referida entidade.

Amparo Legal: Lei n. 13.019/2014 e suas alterações através da Lei nº. 13.204/2015 e do Decreto Municipal n. 5086/2017, observada a disponibilidade financeira do Fundo e as normas legais pertinentes.

Valor R\$: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).  
Data da Assinatura: 12/08/2020.  
Assina pela Concedente: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita).  
Assina pela Entidade: Edy Lima Moura (Presidente).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 51, DE 14 de agosto de 2020**

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.  
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.721, de 19 de julho de 2019; no art. 1º, da Lei nº. 3.743, 18 de dezembro de 2019; no art. 2º, do Decreto nº 5.597 de 17 de janeiro de 2020.  
**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Mossoró/RN, 14 de agosto de 2020

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO  
Secretário do Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2009 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE.				2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		10010000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2009 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE.				2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		10010000	0001	2.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**EDITAL Nº 01/2020 - DEPAIJ**

A Chefe do Departamento de Instrução e Julgamento de Processos - DEPAIJ da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 246 e 247, da Lei Complementar nº 096/2013 – Código Tributário do Município, torna público para conhecimento dos interessados que existem em seu poder os AUTOS DE NOTIFICAÇÃO, objetos dos seguintes Processos Administrativos:

PROC. Nº: 2019.015971-0  
AUTUADO: A C E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA  
ENDEREÇO: AV. WILSON ROSADO DE SÁ, 80, SALA B - AEROPORTO  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 021.075.7  
CPF/CNPJ Nº: 18.053.501/0001-00  
AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 400796198

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS PRÓPRIO ESCRITURADO NAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 59, 85, 92, INC. II, 96, 214 E 237 DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013 C/C DECRETO 3.937/2012.

PROC. Nº: 2020.000623-6  
AUTUADO: ALCIONE DOS SANTOS FERNANDES DE LIMA - ME  
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO SENA, 45 A – SANTO ANTONIO  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 020.599.0  
CPF/CNPJ Nº: 17.525.606/0001-43  
AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 400014203

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS PRÓPRIO ESCRITURADO NAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 59, 85, 92, INC. II, 96, 214 E 237 DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013 C/C DECRETO 3.937/2012.

PROC. Nº: 2019.015070-4  
AUTUADO: AMBINOR SOLUÇÕES AMBIENTAIS S/A  
ENDEREÇO: BR 304 SAÍDA P/ NATAL S/N, KM 50 – R. SANTO ANDRÉ – ZONA RURAL  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 021.825.1  
CPF/CNPJ Nº: 18.884.309/0001-57

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 400761190

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS PRÓPRIO ESCRITURADO NAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 59, 85, 92, INC. II, 96, 214 E 237 DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013 C/C DECRETO 3.937/2012.

PROC. Nº: 2019.015970-1  
AUTUADO: APÍCE ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI ME  
ENDEREÇO: AV. ALBERTO MARANHÃO, 1.505, SALA 91 - CENTRO  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 028.615.0  
CPF/CNPJ Nº: 27.440.597/0001-41  
AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 400795191

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS PRÓPRIO ESCRITURADO NAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 59, 85, 92, INC. II, 96, 214 E 237 DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013 C/C DECRETO 3.937/2012.

PROC. Nº: 2019.015182-4  
AUTUADO: CLÍNICA ODONTOFÁCIL MOSSORÓ LTDA  
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO ISÓDIO, 284 - CENTRO  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 023.350.1  
CPF/CNPJ Nº: 20.690.308/0001-13  
AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 400751194

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS PRÓPRIO ESCRITURADO NAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 59, 85, 92, INC. II, 96, 214 E 237 DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013 C/C DECRETO 3.937/2012.

PROC. Nº: 2019.015155-7  
AUTUADO: EPARK ESTACIONAMENTOS LTDA  
ENDEREÇO: AV. ALBERTO MARANHÃO, 1.500 - CENTRO  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 025.844.0  
CPF/CNPJ Nº: 13.540.559/0021-08  
AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 400757192

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS PRÓPRIO ESCRITURADO NAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 59, 85, 92, INC. II, 96, 214 E 237 DA LEI COMPLEMENTAR

096/2013 C/C DECRETO 3.937/2012.

PROC. Nº: 2019.015153-0  
AUTUADO: FOCCO REPRESENTAÇÕES LTDA - ME  
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO RÔMUALDO, 395 – BOA VISTA  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 021.672.0  
CPF/CNPJ Nº: 17.504.356/0001-65  
AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 400759195

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS PRÓPRIO ESCRITURADO NAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 59, 85, 92, INC. II, 96, 214 E 237 DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013 C/C DECRETO 3.937/2012.

PROC. Nº: 2020.002197-9  
AUTUADO: G2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
ENDEREÇO: RUA MESTRE CANUTO, 2 – ALTO SÃO MANOEL  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 028.756.3  
CPF/CNPJ Nº: 16.483.009/0001-30  
AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 400079208

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS PRÓPRIO ESCRITURADO NAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 59, 85, 92, INC. II, 96, 214 E 237 DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013 C/C DECRETO 3.937/2012.

PROC. Nº: 2020.002298-3  
AUTUADO: GILVANETE M M DE SOUZA ME  
ENDEREÇO: RUA LUZIA QUEIROZ, 65 – SANTO ANTONIO  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 014.987.0  
CPF/CNPJ Nº: 11.512.283/0001-77  
AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 400097296

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS PRÓPRIO ESCRITURADO NAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 59, 85, 92, INC. II, 96, 214 E 237 DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013 C/C DECRETO 3.937/2012.

PROC. Nº: 2020.000615-5  
AUTUADO: GUILHERME E GOMES LTDA - ME  
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO LIMA FERREIRA, 851 – ALTO SÚMARE  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 026.432.6  
CPF/CNPJ Nº: 07.591.994/0001-07  
AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 400015200

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS PRÓPRIO ESCRITURADO NAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 59, 85, 92, INC. II, 96, 214 E 237 DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013 C/C DECRETO 3.937/2012.

PROC. Nº: 2020.006033-8  
AUTUADO: M A PEREIRA DE SOUSA - ME  
ENDEREÇO: AV. JOÃO DA ESCÓSSIA, 718 – NOVA BETÂNIA  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 015.922.0  
CPF/CNPJ Nº: 12.454.025/0001-15  
AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 400284200

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS PRÓPRIO ESCRITURADO NAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 59, 85, 92, INC. II, 96, 214 E 237 DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013 C/C DECRETO 3.937/2012.

PROC. Nº: 2019.014870-0  
AUTUADO: META LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
ENDEREÇO: RUA MANOEL CIRILO, 795 D – BOA VISTA  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 015.401.6  
CPF/CNPJ Nº: 12.005.004/0001-41  
AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 400750198

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS PRÓPRIO ESCRITURADO NAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 59, 85, 92, INC. II, 96, 214 E 237 DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013 C/C DECRETO 3.937/2012.

PROC. Nº: 2020.000600-7  
AUTUADO: MÉTODO CONSTRUÇÕES EIRELI - ME  
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM DA SILVA SALDANHA, 4, SALA A – ALTO SÃO MANOEL  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 024.651.4  
CPF/CNPJ Nº: 20.389.827/0001-46  
AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 400026201

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS PRÓPRIO ESCRITURADO NAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 59, 85, 92, INC. II, 96, 214 E 237 DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013 C/C DECRETO 3.937/2012.

PROC. Nº: 2020.000601-5  
AUTUADO: R.D E AQUINO E SERVIÇOS LTDA - EPP  
ENDEREÇO: RUA JEREMIAS DA ROCHA, 113 – SANTO ANTÔNIO  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 019.876.5  
CPF/CNPJ Nº: 16.738.059/0001-11  
AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 400027208

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS PRÓPRIO ESCRITURADO NAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 59, 85, 92, INC. II, 96, 214 E 237 DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013 C/C DECRETO 3.937/2012.

PROC. Nº: 2019.015071-2  
AUTUADO: VANESSA DE MENDONÇA VARELA - ME  
ENDEREÇO: RUA NILO PEÇANHA, 1.727 - BARROÇAS  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 020.431.5  
CPF/CNPJ Nº: 16.306.707/0001-60  
AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 400760193

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS PRÓPRIO ESCRITURADO NAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 59, 85, 92, INC. II, 96, 214 E 237 DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013 C/C DECRETO 3.937/2012.

PROC. Nº: 2019.016261-3  
AUTUADO: WILLAMS DE SOUZA PAIVA  
ENDEREÇO: AV. DIX-SEPT ROSADO, 205 - CENTRO  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 011.839.7  
CPF/CNPJ Nº: 08.671.379/0001-64  
AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 400807190

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS PRÓPRIO ESCRITURADO NAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 59, 85, 92, INC. II, 96, 214 E 237 DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013 C/C DECRETO 3.937/2012.

Isto posto, ficam intimadas as empresas e pessoas aqui citadas a comparecerem ao Departamento de Instrução e Julgamento de Processos - DEPAIJ, localizado na Secretaria Municipal da Fazenda, Av. Alberto Maranhão, 1.180, Centro, Mossoró-RN, para tratarem dos respectivos Autos de Notificação, recolhendo os valores correspondentes a estes, que serão atualizados monetariamente e acrescido dos juros moratórios cabíveis até a data do seu pagamento, ou, ainda,

apresentarem, se for o caso, IMPUGNAÇÃO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 254, da mesma lei, a contar da data da publicação deste Edital, sob pena imediata conversão em AUTO DE INFRAÇÃO ou INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, conforme o caso.

Mossoró, 14 de agosto de 2020.  
HELENE KARLA FERREIRA ARAÚJO (Mat. 09407-2)  
– Auditora Fiscal/Julgadora Chefe do DEPAIJ.

**EDITAL Nº 02/2020 - DEPAIJ**

A Chefe do Departamento de Instrução e Julgamento de Processos – DEPAIJ da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 246, inciso IV, da LC 096/2013 - CTM, torna público para conhecimento dos interessados que existem em seu poder os AUTOS DE INFRAÇÃO, objetos dos seguintes processos administrativos fiscais:

PROC. Nº: 2020.006036-2  
AUTUADO: ANGELO R B DE MENDONÇA JUNIOR ME  
ENDEREÇO: RUA MANOEL LEONARDO, 49 SALA 01 – ABOLIÇÃO III  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 023.011.1  
CPF/CNPJ Nº: 20.409.299/0001-40  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00022/20-8

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU DA TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 97, 122, 124, 125, 131, 133, 237, PARÁGRAFO ÚNICO

PROC. Nº: 2020.006034-6  
AUTUADO: C R DA COSTA OLIVEIRA ME  
ENDEREÇO: RUA JOSE MARIA DE SOUZA LUZ, 2 A – ABOLIÇÃO III, IV  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 011.630.0  
CPF/CNPJ Nº: 08.602.426/0001-27  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00020/20-5

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU DA TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 97, 122, 124, 125, 131, 133, 237, PARÁGRAFO ÚNICO

PROC. Nº: 2019.015171-9  
AUTUADO: CLÍNICA ODONTOFÁCIL MOSSORÓ LTDA  
ENDEREÇO: RUA FRENCISCO ISÓDIO, 284 - CENTRO  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 023.360.1  
CPF/CNPJ Nº: 20.690.308/0001-13  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00047/19-7

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU DA TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 97, 122, 124, 125, 131, 133, 237, PARÁGRAFO ÚNICO

PROC. Nº: 2020.002299-1  
AUTUADO: FÁBIO LEONARDO MORAIS E SILVA  
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 1.133, SALA D - CENTRO  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 015.943.3  
CPF/CNPJ Nº: 12.488.141/0001-84  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00009/20-1

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU DA TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 97, 122, 124, 125, 131, 133, 237, PARÁGRAFO ÚNICO

PROC. Nº: 2019.012615-3  
AUTUADO: GIACOMELLI, ADVOGADOS ASSOCIADOS  
ENDEREÇO: RUA BENI SALDANHA, 28 – PRES. COSTA E SILVA  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 023.152.5  
CPF/CNPJ Nº: 20.525.670/0001-39  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00034/19-2

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU DA TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 97, 122, 124, 125, 131, 133, 237, PARÁGRAFO ÚNICO

PROC. Nº: 2020.006035-4  
AUTUADO: GILVANETE M M DE SOUZA ME  
ENDEREÇO: RUA LUZIA QUEIROZ, 65 – SANTO ANTÔNIO  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 014.987.0  
CPF/CNPJ Nº: 11.512.283/0001-77  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00021/20-1

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU DA TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 97, 122, 124, 125, 131, 133, 237, PARÁGRAFO ÚNICO

PROC. Nº: 2019.015164-6  
AUTUADO: J DOS S SOUZA - ME  
ENDEREÇO: AV. DIX-SEPT ROSADO, 120, SALA 01 - CENTRO  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.681.2  
CPF/CNPJ Nº: 03.637.784/0001-81  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00049/19-0

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU DA TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 97, 122, 124, 125, 131, 133, 237, PARÁGRAFO ÚNICO

PROC. Nº: 2019.012619-6  
AUTUADO: LG FONSECA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME  
ENDEREÇO: RUA AMARO CAVALCANTE, 434, LJ A – NOVA BETÂNIA  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 026.809.7  
CPF/CNPJ Nº: 24.879.136/0001-81  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00036/19-5

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU DA TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 97, 122, 124, 125, 131, 133, 237, PARÁGRAFO ÚNICO

PROC. Nº: 2020.006032-0  
AUTUADO: M A PEREIRA DE SOUSA - ME  
ENDEREÇO: AV. JOÃO DA ESCÓSSIA, 718 – NOVA BETÂNIA  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 015.922.0  
CPF/CNPJ Nº: 12.454.045/0001-15  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00019/20-7

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU DA TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 97, 122, 124, 125, 131, 133, 237, PARÁGRAFO ÚNICO

PROC. Nº: 2020.002300-9  
AUTUADO: M A PEREIRA DE SOUSA - ME  
ENDEREÇO: AV. JOÃO DA ESCÓSSIA, 718 – NOVA BETÂNIA  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 015.922.0  
CPF/CNPJ Nº: 12.454.045/0001-15  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00010/20-0

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU DA TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 97, 122, 124, 125, 131, 133, 237, PARÁGRAFO ÚNICO

PROC. Nº: 2020.002242-8  
AUTUADO: NUNES E BRITO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - ME  
ENDEREÇO: RUA ALFREDO FERNANDES, 464, SALA 08 - CENTRO  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 022.849.4  
CPF/CNPJ Nº: 20.204.048/0001-29  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.000072/20-9

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU DA TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 97, 122, 124, 125, 131, 133, 237, PARÁGRAFO ÚNICO

PROC. Nº: 2019.015157-3  
AUTUADO: POWER CAR AUTO ELETRICA LTDA - ME  
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE DUTRA, 2.291 A - ALTO SÃO MANOEL  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 018.082.3  
CPF/CNPJ Nº: 14.350.849/0001-08  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00054/19-3

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU DA TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 97, 122, 124, 125, 131, 133, 237, PARÁGRAFO ÚNICO

PROC. Nº: 2019.012614-5  
AUTUADO: SALDANHA COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA  
ENDEREÇO: RUA GENÉSIO XAVIER REBOUÇAS, 449 – PLAN. TREZE DE MAIO  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 015.510.1  
CPF/CNPJ Nº: 12.091.888/0001-02  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00032/19-0

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU DA TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 97, 122, 124, 125, 131, 133, 237, PARÁGRAFO ÚNICO

PROC. Nº: 2019.015165-4

AUTUADO: SUEILI MARIA DA SILVA - ME  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ DE ALENCAR, 184 -  
CENTRO  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 020.730.6  
CPF/CNPJ Nº: 17.679.574/0001-30  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00050/19-8

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA  
TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU DA TAXA  
DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 97, 122, 124,  
125, 131, 133, 237, PARÁGRAFO ÚNICO

PROC. Nº: 2019.012618-8  
AUTUADO: T & E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME  
ENDEREÇO: RUA DAAURORA, 12 GALPÃO - PRES.  
COSTA E SILVA  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 021.882.0  
CPF/CNPJ Nº: 18.738.184/0001-57  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00035/19-9

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA  
TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU DA TAXA  
DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 97, 122, 124,  
125, 131, 133, 237, PARÁGRAFO ÚNICO

PROC. Nº: 2019.012613-7  
AUTUADO: TECNOLIP ENGENHARIA LTDA - ME  
ENDEREÇO: AV. WALTER WANDERLEY, 252 - PLAN.  
TREZE DE MAIO  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 025.626.9  
CPF/CNPJ Nº: 23.256.389/0001-36  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.000031/19-3

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA  
TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU DA TAXA  
DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 97, 122, 124,  
125, 131, 133, 237, PARÁGRAFO ÚNICO

PROC. Nº: 2019.012616-1  
AUTUADO: YDEIA DESENVOLVIMENTO  
IMOBILIÁRIO LTDA - ME  
ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR DIONÍSIO  
FILGUEIRA, 180, 1º ANDAR, SALA C - CENTRO  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 022.213.5  
CPF/CNPJ Nº: 14.377.342/0001-30  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00033/19-6

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA  
TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU DA TAXA  
DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 97, 122, 124,  
125, 131, 133, 237, PARÁGRAFO ÚNICO

PROC. Nº: 2019.012604-8  
AUTUADO: F D DA CUNHA SILVA SERVIÇOS E  
MANUTENÇÕES - ME  
ENDEREÇO: RUA JOÃO NICERAS DE MORAIS, 171,  
SALA 01 - ALTO SÃO MANOEL  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 022.354.9  
CPF/CNPJ Nº: 19.476.362/0001-81  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00030/19-7

FATO GERADOR: MULTA POR EMBARAÇO À  
AÇÃO FISCAL OU RECUSA NA APRESENTAÇÃO  
DE DOCUMENTOS SOLICITADOS PELO FISCO  
MUNICIPAL  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 107, 210, 237,  
240, PARÁGRAFO ÚNICO, 320, §1º E 3º, DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 096/2013.

PROC. Nº: 2020.000596-5  
AUTUADO: BRFIBRAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
ENDEREÇO: RUA COMENDADOR AZEVEDO, 140 -  
FLORESTA, PORTO ALEGRE/RS  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: XXXX  
CPF/CNPJ Nº: 73.972.002/0001-16  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00017/20-4

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO  
ISS RETIDO NA FONTE  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 59, 66, 85,  
91, INC.I, 92, §2º, 210, 237, 244, INC.I DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 096/2013.

Isto posto, ficam intimadas as empresas e pessoas  
aqui citadas a comparecerem ao Departamento de  
Instrução e Julgamento de Processos - DEPAIJ,  
localizado na Secretaria Municipal da Fazenda, Av.  
Alberto Maranhão, 1.180, Centro, Mossoró-RN,  
para tratarem dos respectivos Autos de Infração e  
recolherem os valores correspondentes a estes, que  
serão atualizados monetariamente e acrescido dos  
juros moratórios cabíveis até a data do seu pagamento,  
ou, ainda, apresentarem IMPUGNAÇÃO dirigida ao  
Departamento de Instrução e Julgamento de Processos  
- DEPAIJ, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art.  
254 da LC nº 096/2013, a contar da data da publicação  
deste Edital, em consonância com o Art. 246, parágrafo  
único, inciso III, do CTM.  
Ressalte-se que, conforme art. 242, inciso I, da Lei  
Complementar nº 096/2013 - CTM, o valor da multa  
será reduzido em 50% (cinquenta por cento) se o  
contribuinte renunciar, expressamente, à defesa e

pagar a multa no prazo concedido para esta.

Mossoró, 14 de agosto de 2020.  
HELENE KARLA FERREIRA ARAÚJO (Mat. 09407-2)  
- Julgadora Chefe do DEPAIJ.

**EDITAL Nº 03/2020 - DEPAIJ**

A Chefe do Departamento de Instrução e Julgamento  
de Processos - DEPAIJ da Secretaria Municipal  
da Fazenda do Município de Mossoró/RN, no uso  
de suas atribuições e considerando o disposto nos  
arts. 246 e 247, da Lei Complementar nº 096/2013  
- Código Tributário do Município, torna público para  
conhecimento dos interessados que existem em seu  
poder os AUTOS DE NOTIFICAÇÃO, objetos dos  
seguintes Processos Administrativos:

PROC. Nº: 2019.016060-2  
AUTUADO: CONSTRUTORA VALE DO ACARAU  
LTDA  
ENDEREÇO: RUA ALZIRA PERAIRA DA SILVA, 359 -  
PALM. TREZE DE MAIO  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 019.928.1  
CPF/CNPJ Nº: 16.403.104/0001-87  
AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 4.00803/19-4

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA  
TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU DA TAXA  
DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 97, 122, 124,  
125, 131, 133, 237, PARÁGRAFO ÚNICO

PROC. Nº: 2019.014868-8  
AUTUADO: ELZIMAR MARIA DIAS TAVARES - ME  
ENDEREÇO: RUA CORONEL GURGEL, 971 -  
PEREIROSO ALTO DA COICEIÇÃO  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.400.1  
CPF/CNPJ Nº: 40.988.495/0001-23  
AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 4.00749/19-0

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA  
TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU DA TAXA  
DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 97, 122, 124,  
125, 131, 133, 237, PARÁGRAFO ÚNICO

PROC. Nº: 2020.005990-9  
AUTUADO: A M M CARDOSO - ME  
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE DUTRA, 2.291, LOJA  
03 - ALTO SÃO MANOEL  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 029.454.3  
CPF/CNPJ Nº: 28.929.100/0001-62  
AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 4.00308/20-7

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO  
ISS SUBSTITUTO ESCRITURADO NAS NOTAS  
FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 59, 66, 85,  
92, INC. II, C/C §2º, 96, §2º, 210, INC I, 214 E 237  
DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013 C/C DECRETO  
3.937/2012.

PROC. Nº: 2019.013490-3  
AUTUADO: CONCRETO REDIMIX POTYGUAR LTDA  
ENDEREÇO: BR 304 SAÍDA P/ FORTALEZA S/N KM  
39 - AERÓPORTO  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 006.213.8  
CPF/CNPJ Nº: 04.354.602/0001-06  
AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 4.00687/19-4

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO  
ISS SUBSTITUTO ESCRITURADO NAS NOTAS  
FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 59, 66, 85,  
92, INC. II, C/C §2º, 96, §2º, 210, INC I, 214 E 237  
DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013 C/C DECRETO  
3.937/2012.

PROC. Nº:  
AUTUADO: CEGESP - CENTRO ESP EM GESTÃO  
PUB E PREV. LTDA - ME  
ENDEREÇO: RUA VEREADOR JOÃO MANOEL  
FILHO, 7 - DOZE ANOS  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 028.389.7  
CPF/CNPJ Nº: 12.695.401/0001-92  
AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 4.00674/19-0

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO  
ISS SUBSTITUTO ESCRITURADO NAS NOTAS  
FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 59, 66, 85,  
92, INC. II, C/C §2º, 96, §2º, 210, INC I, 214 E 237  
DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013 C/C DECRETO  
3.937/2012.

PROC. Nº: 2020.002205-3  
AUTUADO: G2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
ENDEREÇO: RUA MESTRE CANUTO, 2 - ALTO SÃO  
MANOEL  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 028.756.3  
CPF/CNPJ Nº: 16.483.009/0001-30  
AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 4.00080/20-6

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO

ISS SUBSTITUTO ESCRITURADO NAS NOTAS  
FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 59, 66, 85,  
92, INC. II, C/C §2º, 96, §2º, 210, INC I, 214 E 237  
DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013 C/C DECRETO  
3.937/2012.

PROC. Nº: 2020.000602-3  
AUTUADO: R.D E AQUINO E SERVIÇOS LTDA - EPP  
ENDEREÇO: RUA JEREMIAS DA ROCHA, 113 -  
SANTO ANTÔNIO  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 019.876.5  
CPF/CNPJ Nº: 16.738.059/0001-11  
AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 4.00028/20-4

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO  
ISS SUBSTITUTO ESCRITURADO NAS NOTAS  
FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 59, 66, 85,  
92, INC. II, C/C §2º, 96, §2º, 210, INC I, 214 E 237  
DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013 C/C DECRETO  
3.937/2012.

PROC. Nº: 2019.012620-0  
AUTUADO: T & E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME  
ENDEREÇO: RUA DA AURORA, 12 GALPÃO - PRES.  
COSTA E SILVA  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 021.882.0  
CPF/CNPJ Nº: 18.738.184/0001-57  
AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 4.00637/19-7

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO  
ISS SUBSTITUTO ESCRITURADO NAS NOTAS  
FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 59, 66, 85,  
92, INC. II, C/C §2º, 96, §2º, 210, INC I, 214 E 237  
DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013 C/C DECRETO  
3.937/2012.

PROC. Nº: 2019.012604-8  
AUTUADO: F D DA CUNHA SILVA SERVIÇOS E  
MANUTENÇÕES - ME  
ENDEREÇO: RUA JOÃO NICERAS DE MORAIS, 171,  
SALA 01 - ALTO SÃO MANOEL  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 022.354.9  
CPF/CNPJ Nº: 19.476.362/0001-81  
AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 5.00030/19-7

FATO GERADOR: MULTA POR EMBARAÇO À  
AÇÃO FISCAL OU RECUSA NA APRESENTAÇÃO  
DE DOCUMENTOS SOLICITADOS PELO FISCO  
MUNICIPAL  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 107, 210, 237,  
240, PARÁGRAFO ÚNICO, 320, §1º E 3º, DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 096/2013.

PROC. Nº: 2019.013678-7  
AUTUADO: CONTROL CONSTRUÇÕES LTDA  
ENDEREÇO: ROD RN, 460 - DISTRITO INDUSTRIAL  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: XXXX  
CPF/CNPJ Nº: 02.949.016/0010-61  
AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 4.00697/19-0

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO  
ISS RETIDO NA FONTE  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 59, 66, 85,  
91, INC.I, 92, §2º, 210, 237, 244, INC.I DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 096/2013.

PROC. Nº: 2019.014005-9  
AUTUADO: A E C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS  
EIRELI  
ENDEREÇO: AV. DA INTEGRAÇÃO, 100 - SANTA  
DELMIRA ABOLIÇÃO III,IV  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 006.464.5  
CPF/CNPJ Nº: 04.693.484/0001-52  
AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 4.00703/19-0

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS  
ESCRITURADO NAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS  
ELETRÔNICAS (NFSe), INDEVIDAMENTE  
INFORMADO COMO SEM RETENÇÃO PELO  
PRESTADOR. NOS CASOS DE SUBSTITUIÇÃO  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 59, 66, 85, 92,  
INC.II, §2º, 96, 214, 237, DA LEI COMPLEMENTAR Nº  
096/2013 C/C DECRETO 3.937/2012.

PROC. Nº: 2019.014007-5  
AUTUADO: A E C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS  
EIRELI  
ENDEREÇO: AV. DA INTEGRAÇÃO, 100 - SANTA  
DELMIRA ABOLIÇÃO III,IV  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 006.464.5  
CPF/CNPJ Nº: 04.693.484/0001-52  
AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 4.00703/19-0

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS  
ESCRITURADO NAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS  
ELETRÔNICAS (NFSe), INDEVIDAMENTE  
INFORMADO COMO SEM RETENÇÃO PELO  
PRESTADOR. NOS CASOS DE SUBSTITUIÇÃO  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 59, 66, 85, 92,  
INC.II, §2º, 96, 214, 237, DA LEI COMPLEMENTAR Nº  
096/2013 C/C DECRETO 3.937/2012.

PROC. Nº: 2020.001077-2

AUTUADO: ANTONIO CARLOS DE SOUZA
ENDEREÇO: AVENIDA FRANCISCO MOTA, BR 110,
KM 42, 4.222 - RINÇÃO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: XXXX
CPF/CNPJ Nº: 943.213.534-91
AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 4.00051/20-6

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS QUANDO NÃO RETIDO NA FONTE POR CONTRIBUITE SUBSTITUTO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 59, 66, 85, 91, INC. I, 92, §2º, 210, 237, 240, INC. I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 096/2013.

Isto posto, ficam intimadas as empresas e pessoas aqui citadas a comparecerem ao Departamento de Instrução e Julgamento de Processos - DEPAIJ, localizado na Secretaria Municipal da Fazenda, Av. Alberto Maranhão, 1.180, Centro, Mossoró-RN, para tratarem dos respectivos Autos de Notificação, recolhendo os valores correspondentes a estes, que serão atualizados monetariamente e acrescido dos juros moratórios cabíveis até a data do seu pagamento, ou, ainda, apresentarem, se for o caso, IMPUGNAÇÃO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 254, da mesma lei, a contar da data da publicação deste Edital, sob pena imediata conversão em AUTO DE INFRAÇÃO ou INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, conforme o caso.

Mossoró, 14 de agosto de 2020.
HELENE KARLA FERREIRA ARAÚJO (Mat. 09407-2)
- Auditora Fiscal/Julgadora Chefe do DEPAIJ.

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)
Presidente: Hugnelson Vieira da Silva
Secretária: Vânia Maria Pereira

PROCESSO Nº: 0059/2020 - TATM e PFA-2019.004453-0- SEFAZ
REMESSA NECESSÁRIA
RELATOR (A): INESSA DA MOTA LINHARES VASCONCELOS
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDO: JOSÉ LAURENTINO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO - AO CONTRIBUINTE
ACÓRDÃO 072 /2020 - TATM

Notificamos que no dia 28 (vinte e oito) do mês de julho de 2020, às 10h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº 0059/2020 - TATM (PFA de Origem 2019.004453-0 - SEFAZ), tendo como recorrido o Sr. José Laurentino da Silva, conheceu da remessa necessária, para no mérito dar-lhe provimento, reformando a decisão de primeira instância, que julgou procedente o pedido do contribuinte relativo a Prescrição de IPTU e TCL, dos exercícios de 1993 a 2005 e 2009 a 2013, relativo ao imóvel inscrito no cadastro municipal sob o nº 1.0011.129.04.0227.0000-4, devendo, entretanto, serem cobrados de imediato os débitos dos exercícios posteriores, caso existam.

PROCESSO Nº: 0042/2020 - TATM e PFA-2015.014399-5- SEFAZ
REMESSA NECESSÁRIA
RELATOR (A): LÍLIAN REGINA PEREIRA DINIZ
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDO: JOSÉ EDVAN DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO - AO CONTRIBUINTE
ACÓRDÃO 049/2020 - TATM

Notificamos que no dia 07 (sete) do mês de julho de 2020, às 10h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº 0042/2020 - TATM (PFA de Origem 2015.014399-5 - SEFAZ), tendo como recorrido o Sr. José Edvan de Souza, conheceu da remessa necessária, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão singular, que julgou procedente o pedido do contribuinte e reconheceu a prescrição do IPTU/TCL, dos anos de 1993 a 2002, referentes aos imóveis inscritos no cadastro municipal sob os sequenciais nºs 1023537.0, 1035568.5 e 1035563.4, devendo, entretanto, serem cobrados de imediato os débitos dos exercícios posteriores, caso existam.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente Hugnelson Vieira da Silva, a Prescrição de IPTU/TCL, tendo como recorrido a Sra. Pedra Teixeira de Melo, será julgado em 2ª instância no dia 18 de agosto de 2020, a partir das 10h30min.

De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido

de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

NOTIFICAÇÃO - PAUTA DE JULGAMENTO - TATM

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM), por determinação do Sr. Presidente Hugnelson Vieira da Silva, TORNA PÚBLICO que será(ao) julgado(s) em segunda instância administrativa, na sessão ordinária do dia 11 de agosto de 2020, online através do Google Meet, a partir das 10h30min, o(s) processo(s) administrativos a seguir relacionados.

Fica esclarecido que de acordo com o Art. 59 do Regimento Interno do TATM, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

Será(ao) julgado(s) na primeira sessão subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

1) Processo nº0074/2020-TATM (PFA de Origem 2019.003846-7- SEFAZ)

Recorrente: Fazenda Pública Municipal
Recorrido (a): Pedra Teixeira de Melo
Assunto: Prescrição IPTU/TCL

2) Processo nº0073/2020-TATM (PFA de Origem 2020.000365-2- SEFAZ)

Recorrente: Fazenda Pública Municipal
Recorrido (a): Evaldo Freire Tavares
Assunto: Prescrição IPTU/TCL

3) Processo Eletrônico (PFA de Origem 2020.006792-8- SEFAZ)

Recorrente: Fazenda Pública Municipal
Recorrido (a): Eliseu Damasco de Souza
Assunto: Prescrição IPTU/TCL

Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 13 de agosto de 2020.



PORTARIA Nº 1089/2020-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores e as demais legislações locais e pertinentes, e;

CONSIDERANDO o pedido de Licença para Atividade Política, formulado pelo servidor abaixo identificado, bem como o respectivo parecer jurídico favorável ao pleito, e com fundamento no art. 97 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença para Atividade Política, com vencimentos, à servidora GERUSA GOMES DE MORAIS, matrícula n.º 4825-3, ocupante do cargo de Professor, lotado (a) na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MANOEL ASSIS, para o período com vigência de 14 de agosto de 2020 até o décimo dia seguinte ao da eleição, 25 de novembro de 2020, para concorrer a cargo eletivo no pleito eleitoral de 15 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da homologação do registro de candidatura, para que o servidor licenciado apresente à Secretaria Municipal de Administração, documento comprobatório do registro de sua candidatura ao pleito eleitoral de 15 de novembro de 2020, sob pena de revogação desta Portaria, com a consequente compensação dos horários de expedientes não cumpridos em razão desta licença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 13 de agosto de 2020.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1087/2020-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores e as demais legislações locais e pertinentes, e;

CONSIDERANDO o pedido de Licença para Atividade Política, formulado pelo servidor abaixo identificado, bem como o respectivo parecer jurídico favorável ao pleito, e com fundamento no art. 97 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença para Atividade Política, com vencimentos, ao servidor ELIAS DE SÁ NOVAIS NETO, matrícula n.º 12498-2, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, lotado (a) na UPA SANTO ANTÔNIO, para o período com vigência de 14 de agosto de 2020 até o décimo dia seguinte ao da eleição, 25 de novembro de 2020, para concorrer a cargo eletivo no pleito eleitoral de 15 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da homologação do registro de candidatura, para que o servidor licenciado apresente à Secretaria Municipal de Administração, documento comprobatório do registro de sua candidatura ao pleito eleitoral de 15 de novembro de 2020, sob pena de revogação desta Portaria, com a consequente compensação dos horários de expedientes não cumpridos em razão desta licença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 13 de agosto de 2020.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1084/2020-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores e as demais legislações locais e pertinentes, e;

CONSIDERANDO o pedido de Licença para Atividade Política, formulado pelo servidor abaixo identificado, bem como o respectivo parecer jurídico favorável ao pleito, e com fundamento no art. 97 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença para Atividade Política, com vencimentos, ao servidor DANIEL LIMA SAMPAIO, matrícula n.º 144312-2, ocupante do cargo de Médico, lotado (a) na CENTRO CLINICO PROF. VINGT ROSADO, para o período com vigência de 14 de agosto de 2020 até o décimo dia seguinte ao da eleição, 25 de novembro de 2020, para concorrer a cargo eletivo no pleito eleitoral de 15 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da homologação do registro de candidatura, para que o servidor licenciado apresente à Secretaria Municipal de Administração, documento comprobatório do registro de sua candidatura ao pleito eleitoral de 15 de novembro de 2020, sob pena de revogação desta Portaria, com a consequente compensação dos horários de expedientes não cumpridos em razão desta licença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 13 de agosto de 2020.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1081/2020-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores e as demais legislações locais e pertinentes, e;

CONSIDERANDO o pedido de Licença para Atividade Política, formulado pelo servidor abaixo identificado, bem como o respectivo parecer jurídico favorável ao pleito, e com fundamento no art. 97 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença para Atividade Política, com vencimentos, à servidora ANDREIA MARIA COSTA NUNES, matrícula n.º 112020, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na UBS FRANCISCO MARQUES, para o período com vigência de 14 de agosto de 2020 até o décimo dia seguinte ao da eleição, 25 de novembro de 2020, para concorrer a cargo eletivo no pleito eleitoral de 15 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da homologação do registro de candidatura, para que o servidor licenciado apresente à Secretaria Municipal de Administração, documento comprobatório do registro de sua candidatura ao pleito eleitoral de 15 de novembro de 2020, sob pena de revogação desta Portaria, com a consequente compensação dos horários de expedientes não cumpridos em razão desta licença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 13 de agosto de 2020.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 1098/2020-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores e as demais legislações locais e pertinentes, e;

CONSIDERANDO o pedido de Licença para Atividade Política, formulado pelo servidor abaixo identificado, bem como o respectivo parecer jurídico favorável ao pleito, e com fundamento no art. 97 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença para Atividade Política, com vencimentos, à servidora KENIA DANIELLY DE MENESES VIEIRA SOUZA, matrícula n.º 14631-5, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, lotado (a) na Centro de Controle da Dengue - Agentes (SMS), para o período com vigência de 14 de agosto de 2020 até o décimo dia seguinte ao da eleição, 25 de novembro de 2020, para concorrer a cargo eletivo no pleito eleitoral de 15 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da homologação do registro de candidatura, para que o servidor licenciado apresente à Secretaria Municipal de Administração, documento comprobatório do registro de sua candidatura ao pleito eleitoral de 15 de novembro de 2020, sob pena de revogação desta Portaria, com a consequente compensação dos horários de expedientes não cumpridos em razão desta licença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 13 de agosto de 2020.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 1088/2020-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores e as demais legislações locais e pertinentes, e;

CONSIDERANDO o pedido de Licença para Atividade Política, formulado pelo servidor abaixo identificado, bem como o respectivo parecer jurídico favorável ao pleito, e com fundamento no art. 97 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença para Atividade Política, com vencimentos, à servidora GEORGIA PENEREIRO PASCOAL, matrícula n.º 13232-2, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotado (a) na UBS DR. LUIS ESCOLÁSTICO BEZERRA, para o período com vigência de 14 de agosto de 2020 até o décimo dia seguinte ao da eleição, 25 de novembro de 2020, para concorrer a cargo eletivo no pleito eleitoral de 15 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da homologação do registro de candidatura, para que o servidor licenciado apresente à Secretaria Municipal de Administração, documento comprobatório do registro de sua candidatura ao pleito eleitoral de 15 de novembro de 2020, sob pena de revogação desta Portaria, com a consequente compensação dos horários de expedientes não cumpridos em razão desta licença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 13 de agosto de 2020.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 1101/2020-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores e as demais legislações locais e pertinentes, e;

CONSIDERANDO o pedido de Licença para Atividade Política, formulado pelo servidor abaixo identificado, bem como o respectivo parecer jurídico favorável ao pleito, e com fundamento no art. 97 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença para Atividade Política, com vencimentos, à servidora RAILDA ALVES DE MACEDO LIMA, matrícula n.º 5007-7, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, para o período com vigência de 14 de agosto de 2020 até o décimo dia seguinte ao da eleição, 25 de novembro de 2020, para concorrer a cargo eletivo no pleito eleitoral de 15 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias,

a contar da homologação do registro de candidatura, para que o servidor licenciado apresente à Secretaria Municipal de Administração, documento comprobatório do registro de sua candidatura ao pleito eleitoral de 15 de novembro de 2020, sob pena de revogação desta Portaria, com a consequente compensação dos horários de expedientes não cumpridos em razão desta licença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 13 de agosto de 2020.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 1102/2020-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores e as demais legislações locais e pertinentes, e;

CONSIDERANDO o pedido de Licença para Atividade Política, formulado pelo servidor abaixo identificado, bem como o respectivo parecer jurídico favorável ao pleito, e com fundamento no art. 97 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença para Atividade Política, com vencimentos, ao servidor RILLEN ROSSY ROCHA REGES, matrícula n.º 4275-1, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, lotado (a) na Guarda Civil Municipal (SESEM), para o período com vigência de 14 de agosto de 2020 até o décimo dia seguinte ao da eleição, 25 de novembro de 2020, para concorrer a cargo eletivo no pleito eleitoral de 15 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da homologação do registro de candidatura, para que o servidor licenciado apresente à Secretaria Municipal de Administração, documento comprobatório do registro de sua candidatura ao pleito eleitoral de 15 de novembro de 2020, sob pena de revogação desta Portaria, com a consequente compensação dos horários de expedientes não cumpridos em razão desta licença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 13 de agosto de 2020.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 1096/2020-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores e as demais legislações locais e pertinentes, e;

CONSIDERANDO o pedido de Licença para Atividade Política, formulado pelo servidor abaixo identificado, bem como o respectivo parecer jurídico favorável ao pleito, e com fundamento no art. 97 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença para Atividade Política, com vencimentos, à servidora MARIA GORETI PEREIRA, matrícula n.º 5617-3, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, para o período com vigência de 14 de agosto de 2020 até o décimo dia seguinte ao da eleição, 25 de novembro de 2020, para concorrer a cargo eletivo no pleito eleitoral de 15 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da homologação do registro de candidatura, para que o servidor licenciado apresente à Secretaria Municipal de Administração, documento comprobatório do registro de sua candidatura ao pleito eleitoral de 15 de novembro de 2020, sob pena de revogação desta Portaria, com a consequente compensação dos horários de expedientes não cumpridos em razão desta licença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 13 de agosto de 2020.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 1103/2020-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores e as demais legislações locais e pertinentes, e;

CONSIDERANDO o pedido de Licença para Atividade Política, formulado pelo servidor abaixo identificado, bem como o respectivo parecer jurídico favorável ao pleito, e com fundamento no art. 97 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença para Atividade Política, com vencimentos, à servidora RUTH BEZERRA DOS SANTOS, matrícula n.º 5687-6, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, para o período com vigência de 14 de agosto de 2020 até o décimo dia seguinte ao da eleição, 25 de novembro de 2020, para concorrer a cargo eletivo no pleito eleitoral de 15 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da homologação do registro de candidatura, para que o servidor licenciado apresente à Secretaria Municipal de Administração, documento comprobatório do registro de sua candidatura ao pleito eleitoral de 15 de novembro de 2020, sob pena de revogação desta Portaria, com a consequente compensação dos horários de expedientes não cumpridos em razão desta licença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 13 de agosto de 2020.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 1086/2020-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores e as demais legislações locais e pertinentes, e;

CONSIDERANDO o pedido de Licença para Atividade Política, formulado pelo servidor abaixo identificado, bem como o respectivo parecer jurídico favorável ao pleito, e com fundamento no art. 97 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença para Atividade Política, com vencimentos, à servidora ELIANE DA COSTA SILVA MAIA, matrícula n.º 0126195-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, para o período com vigência de 14 de agosto de 2020 até o décimo dia seguinte ao da eleição, 25 de novembro de 2020, para concorrer a cargo eletivo no pleito eleitoral de 15 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da homologação do registro de candidatura, para que o servidor licenciado apresente à Secretaria Municipal de Administração, documento comprobatório do registro de sua candidatura ao pleito eleitoral de 15 de novembro de 2020, sob pena de revogação desta Portaria, com a consequente compensação dos horários de expedientes não cumpridos em razão desta licença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 13 de agosto de 2020.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 1091/2020-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores e as demais legislações locais e pertinentes, e;

CONSIDERANDO o pedido de Licença para Atividade Política, formulado pelo servidor abaixo identificado, bem como o respectivo parecer jurídico favorável ao pleito, e com fundamento no art. 97 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença para Atividade Política, com vencimentos, ao servidor JOÃO BATISTA DA SILVA FILHO, matrícula n.º 12110-0, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, lotado (a) na UBS DR. CID SALEM DUARTE, para o período com vigência de 14 de agosto de 2020 até o décimo dia seguinte ao da eleição, 25 de novembro de 2020, para concorrer a cargo eletivo no pleito eleitoral de 15 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da homologação do registro de candidatura, para que o servidor licenciado apresente à Secretaria Municipal de Administração, documento comprobatório do registro de sua candidatura ao pleito eleitoral de 15 de novembro de 2020, sob pena de revogação desta Portaria, com a consequente compensação dos horários de expedientes não cumpridos em razão desta

licença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 13 de agosto de 2020.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 1082/2020-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores e as demais legislações locais e pertinentes, e;

CONSIDERANDO o pedido de Licença para Atividade Política, formulado pelo servidor abaixo identificado, bem como o respectivo parecer jurídico favorável ao pleito, e com fundamento no art. 97 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença para Atividade Política, com vencimentos, ao servidor ANTONIO RICARDO MARTINS COSTA, matrícula n.º 0093849-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural, para o período com vigência de 14 de agosto de 2020 até o décimo dia seguinte ao da eleição, 25 de novembro de 2020, para concorrer a cargo eletivo no pleito eleitoral de 15 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da homologação do registro de candidatura, para que o servidor licenciado apresente à Secretaria Municipal de Administração, documento comprobatório do registro de sua candidatura ao pleito eleitoral de 15 de novembro de 2020, sob pena de revogação desta Portaria, com a consequente compensação dos horários de expedientes não cumpridos em razão desta licença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 13 de agosto de 2020.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 1097/2020-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores e as demais legislações locais e pertinentes, e;

CONSIDERANDO o pedido de Licença para Atividade Política, formulado pelo servidor abaixo identificado, bem como o respectivo parecer jurídico favorável ao pleito, e com fundamento no art. 97 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença para Atividade Política, com vencimentos, à servidora MARIA MARLEIDE DA CUNHA MATIAS, matrícula n.º 8102-9, ocupante do cargo de Professor, lotado (a) na E. M. MARIA DO CÉU PEREIRA FERNANDES, para o período com vigência de 14 de agosto de 2020 até o décimo dia seguinte ao da eleição, 25 de novembro de 2020, para concorrer a cargo eletivo no pleito eleitoral de 15 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da homologação do registro de candidatura, para que o servidor licenciado apresente à Secretaria Municipal de Administração, documento comprobatório do registro de sua candidatura ao pleito eleitoral de 15 de novembro de 2020, sob pena de revogação desta Portaria, com a consequente compensação dos horários de expedientes não cumpridos em razão desta licença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 13 de agosto de 2020.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 1093/2020-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores e as demais legislações locais e pertinentes, e;

CONSIDERANDO o pedido de Licença para Atividade Política, formulado pelo servidor abaixo identificado, bem como o respectivo parecer jurídico favorável ao pleito, e com fundamento no art. 97 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008

(Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença para Atividade Política, com vencimentos, ao servidor JOSIVAN PAULO DA ROSA, matrícula n.º 9582-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na ESCOLA MUNICIPAL ROTARY, para o período com vigência de 14 de agosto de 2020 até o décimo dia seguinte ao da eleição, 25 de novembro de 2020, para concorrer a cargo eletivo no pleito eleitoral de 15 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da homologação do registro de candidatura, para que o servidor licenciado apresente à Secretaria Municipal de Administração, documento comprobatório do registro de sua candidatura ao pleito eleitoral de 15 de novembro de 2020, sob pena de revogação desta Portaria, com a consequente compensação dos horários de expedientes não cumpridos em razão desta licença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 13 de agosto de 2020.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 1083/2020-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores e as demais legislações locais e pertinentes, e;

CONSIDERANDO o pedido de Licença para Atividade Política, formulado pelo servidor abaixo identificado, bem como o respectivo parecer jurídico favorável ao pleito, e com fundamento no art. 97 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença para Atividade Política, com vencimentos, à servidora ARACI MARIA SILVA NORONHA, matrícula n.º 8856-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO AMORIM, para o período com vigência de 14 de agosto de 2020 até o décimo dia seguinte ao da eleição, 25 de novembro de 2020, para concorrer a cargo eletivo no pleito eleitoral de 15 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da homologação do registro de candidatura, para que o servidor licenciado apresente à Secretaria Municipal de Administração, documento comprobatório do registro de sua candidatura ao pleito eleitoral de 15 de novembro de 2020, sob pena de revogação desta Portaria, com a consequente compensação dos horários de expedientes não cumpridos em razão desta licença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 13 de agosto de 2020.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 1092/2020-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores e as demais legislações locais e pertinentes, e;

CONSIDERANDO o pedido de Licença para Atividade Política, formulado pelo servidor abaixo identificado, bem como o respectivo parecer jurídico favorável ao pleito, e com fundamento no art. 97 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença para Atividade Política, com vencimentos, ao servidor JOSÉ FLAVIO MATIAS PEREIRA, matrícula n.º 507765-6, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, lotado (a) na Centro de Referência da Assistência Social, para o período com vigência de 14 de agosto de 2020 até o décimo dia seguinte ao da eleição, 25 de novembro de 2020, para concorrer a cargo eletivo no pleito eleitoral de 15 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da homologação do registro de candidatura, para que o servidor licenciado apresente à Secretaria Municipal de Administração, documento comprobatório do registro de sua candidatura ao pleito eleitoral de 15 de novembro de 2020, sob pena de revogação desta Portaria, com a consequente compensação dos horários de expedientes não cumpridos em razão desta licença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 13 de agosto de 2020.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 1079/2020-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores e as demais legislações locais e pertinentes, e;

CONSIDERANDO o pedido de Licença para Atividade Política, formulado pelo servidor abaixo identificado, bem como o respectivo parecer jurídico favorável ao pleito, e com fundamento no art. 97 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença para Atividade Política, com vencimentos, ao servidor ÁLAMO JACKSON DE SOUZA DUARTE, matrícula n.º 13703-0, ocupante do cargo de Agente de Trânsito e Transportes, lotado (a) na Diretoria Executiva de Mobilidade Urbana e Trânsito (SESEM), para o período com vigência de 14 de agosto de 2020 até o décimo dia seguinte ao da eleição, 25 de novembro de 2020, para concorrer a cargo eletivo no pleito eleitoral de 15 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da homologação do registro de candidatura, para que o servidor licenciado apresente à Secretaria Municipal de Administração, documento comprobatório do registro de sua candidatura ao pleito eleitoral de 15 de novembro de 2020, sob pena de revogação desta Portaria, com a consequente compensação dos horários de expedientes não cumpridos em razão desta licença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 13 de agosto de 2020.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 1090/2020-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores e as demais legislações locais e pertinentes, e;

CONSIDERANDO o pedido de Licença para Atividade Política, formulado pelo servidor abaixo identificado, bem como o respectivo parecer jurídico favorável ao pleito, e com fundamento no art. 97 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença para Atividade Política, com vencimentos, à servidora GRACE KELLY ALVES BESSA, matrícula n.º 8933-8, ocupante do cargo de Merendeira, lotado (a) na N. E. R. Cornélio Barbosa (SME), para o período com vigência de 14 de agosto de 2020 até o décimo dia seguinte ao da eleição, 25 de novembro de 2020, para concorrer a cargo eletivo no pleito eleitoral de 15 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da homologação do registro de candidatura, para que o servidor licenciado apresente à Secretaria Municipal de Administração, documento comprobatório do registro de sua candidatura ao pleito eleitoral de 15 de novembro de 2020, sob pena de revogação desta Portaria, com a consequente compensação dos horários de expedientes não cumpridos em razão desta licença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 13 de agosto de 2020.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 1099/2020-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores e as demais legislações locais e pertinentes, e;

CONSIDERANDO o pedido de Licença para Atividade Política, formulado pelo servidor abaixo identificado, bem como o respectivo parecer jurídico favorável ao pleito, e com fundamento no art. 97 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença para Atividade Política, com vencimentos, ao servidor OZANIEL ALVES DE

MESQUITA, matrícula n.º 12566-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado (a) na SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, para o período com vigência de 14 de agosto de 2020 até o décimo dia seguinte ao da eleição, 25 de novembro de 2020, para concorrer a cargo eletivo no pleito eleitoral de 15 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da homologação do registro de candidatura, para que o servidor licenciado apresente à Secretaria Municipal de Administração, documento comprobatório do registro de sua candidatura ao pleito eleitoral de 15 de novembro de 2020, sob pena de revogação desta Portaria, com a consequente compensação dos horários de expedientes não cumpridos em razão desta licença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 13 de agosto de 2020.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 1080/2020-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores e as demais legislações locais e pertinentes, e;

CONSIDERANDO o pedido de Licença para Atividade Política, formulado pelo servidor abaixo identificado, bem como o respectivo parecer jurídico favorável ao pleito, e com fundamento no art. 97 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença para Atividade Política, com vencimentos, ao servidor ALEXSANDRO BEZERRA DE SOUZA, matrícula n.º 12517-1, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, lotado (a) na Centro de Controle da Dengue - Administrativo (SMS), para o período com vigência de 14 de agosto de 2020 até o décimo dia seguinte ao da eleição, 25 de novembro de 2020, para concorrer a cargo eletivo no pleito eleitoral de 15 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da homologação do registro de candidatura, para que o servidor licenciado apresente à Secretaria Municipal de Administração, documento comprobatório do registro de sua candidatura ao pleito eleitoral de 15 de novembro de 2020, sob pena de revogação desta Portaria, com a consequente compensação dos horários de expedientes não cumpridos em razão desta licença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 13 de agosto de 2020.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 1094/2020-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores e as demais legislações locais e pertinentes, e;

CONSIDERANDO o pedido de Licença para Atividade Política, formulado pelo servidor abaixo identificado, bem como o respectivo parecer jurídico favorável ao pleito, e com fundamento no art. 97 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença para Atividade Política, com vencimentos, ao servidor MANOEL FELIX DA SILVA, matrícula n.º 12081-2, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, lotado (a) na Centro de Controle da Dengue - Agentes (SMS), para o período com vigência de 14 de agosto de 2020 até o décimo dia seguinte ao da eleição, 25 de novembro de 2020, para concorrer a cargo eletivo no pleito eleitoral de 15 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da homologação do registro de candidatura, para que o servidor licenciado apresente à Secretaria Municipal de Administração, documento comprobatório do registro de sua candidatura ao pleito eleitoral de 15 de novembro de 2020, sob pena de revogação desta Portaria, com a consequente compensação dos horários de expedientes não cumpridos em razão desta licença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 13 de agosto de 2020.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 1095/2020-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores e as demais legislações locais e pertinentes, e;

CONSIDERANDO o pedido de Licença para Atividade Política, formulado pelo servidor abaixo identificado, bem como o respectivo parecer jurídico favorável ao pleito, e com fundamento no art. 97 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença para Atividade Política, com vencimentos, à servidora MÁRCIA DE LIMA CONRADO, matrícula n.º 8986-9, ocupante do cargo de Merendeira, lotado (a) na Escola Municipal Dolores do Carmo Rebouças, para o período com vigência de 14 de agosto de 2020 até o décimo dia seguinte ao da eleição, 25 de novembro de 2020, para concorrer a cargo eletivo no pleito eleitoral de 15 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da homologação do registro de candidatura, para que o servidor licenciado apresente à Secretaria Municipal de Administração, documento comprobatório do registro de sua candidatura ao pleito eleitoral de 15 de novembro de 2020, sob pena de revogação desta Portaria, com a consequente compensação dos horários de expedientes não cumpridos em razão desta licença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 13 de agosto de 2020.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 1085/2020-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores e as demais legislações locais e pertinentes, e;

CONSIDERANDO o pedido de Licença para Atividade Política, formulado pelo servidor abaixo identificado, bem como o respectivo parecer jurídico favorável ao pleito, e com fundamento no art. 97 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença para Atividade Política, com vencimentos, ao servidor EDILSON FERNANDES DA SILVA JÚNIOR, matrícula n.º 510793-8, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado (a) na UPA III - Unidade de Pronto Atendimento Raimundo Benjamim Franco, para o período com vigência de 14 de agosto de 2020 até o décimo dia seguinte ao da eleição, 25 de novembro de 2020, para concorrer a cargo eletivo no pleito eleitoral de 15 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da homologação do registro de candidatura, para que o servidor licenciado apresente à Secretaria Municipal de Administração, documento comprobatório do registro de sua candidatura ao pleito eleitoral de 15 de novembro de 2020, sob pena de revogação desta Portaria, com a consequente compensação dos horários de expedientes não cumpridos em razão desta licença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 13 de agosto de 2020.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 1105/2020-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores e as demais legislações locais e pertinentes, e;

CONSIDERANDO o pedido de Licença para Atividade Política, formulado pelo servidor abaixo identificado, bem como o respectivo parecer jurídico favorável ao pleito, e com fundamento no art. 97 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença para Atividade Política, com vencimentos, ao servidor VERINALDO NOGUEIRA DA SILVA, matrícula n.º 12063-4, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, lotado (a) na Centro de Controle da Dengue - Agentes (SMS), para o período com vigência de 14 de agosto de 2020 até o décimo dia seguinte ao da eleição, 25 de novembro de 2020, para concorrer a cargo eletivo no pleito eleitoral de 15 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias,

a contar da homologação do registro de candidatura, para que o servidor licenciado apresente à Secretaria Municipal de Administração, documento comprobatório do registro de sua candidatura ao pleito eleitoral de 15 de novembro de 2020, sob pena de revogação desta Portaria, com a consequente compensação dos horários de expedientes não cumpridos em razão desta licença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 13 de agosto de 2020.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 1106/2020-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores e as demais legislações locais e pertinentes, e;

CONSIDERANDO o pedido de Licença para Atividade Política, formulado pelo servidor abaixo identificado, bem como o respectivo parecer jurídico favorável ao pleito, e com fundamento no art. 97 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença para Atividade Política, com vencimentos, ao servidor HEBER MEDEIROS MONTEIRO, matrícula n.º 14364-2, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, para o período com vigência de 14 de agosto de 2020 até o décimo dia seguinte ao da eleição, 25 de novembro de 2020, para concorrer a cargo eletivo no pleito eleitoral de 15 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da homologação do registro de candidatura, para que o servidor licenciado apresente à Secretaria Municipal de Administração, documento comprobatório do registro de sua candidatura ao pleito eleitoral de 15 de novembro de 2020, sob pena de revogação desta Portaria, com a consequente compensação dos horários de expedientes não cumpridos em razão desta licença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 14 de agosto de 2020.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 1107/2020-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores e as demais legislações locais e pertinentes, e;

CONSIDERANDO o pedido de Licença para Atividade Política, formulado pelo servidor abaixo identificado, bem como o respectivo parecer jurídico favorável ao pleito, e com fundamento no art. 97 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença para Atividade Política, com vencimentos, à servidora SOLANGE RODRIGUES DUARTE DE LEMOS, matrícula n.º 13358-2, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado (a) na Hospital Municipal São Camilo de Lélis (SMS), para o período com vigência de 14 de agosto de 2020 até o décimo dia seguinte ao da eleição, 25 de novembro de 2020, para concorrer a cargo eletivo no pleito eleitoral de 15 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da homologação do registro de candidatura, para que o servidor licenciado apresente à Secretaria Municipal de Administração, documento comprobatório do registro de sua candidatura ao pleito eleitoral de 15 de novembro de 2020, sob pena de revogação desta Portaria, com a consequente compensação dos horários de expedientes não cumpridos em razão desta licença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 14 de agosto de 2020.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 1071/2020-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o Processo de Despesa nº 1277/2020, protocolado em 13/07/2020, sob nº 5794/2020, instruído de parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, em 07/08/2020, que tratam da possibilidade de pagamento, por indenização, pelos serviços prestados, sem a cobertura de saldo orçamentário com o ente municipal,  
R E S O L V E :

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Sindicância para apurar a responsabilidade administrativa por aquisição de serviços prestados, sem a cobertura de saldo orçamentário com o ente municipal.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância:

1. Claudio Fernandes Coelho, matrícula – 5144-8;
2. Manoel Bizerra da Costa, matrícula nº 4337-9; e
3. Antonia Veralucia de Castro Lopes Lima, matrícula nº 5472-3.

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir a Sindicância e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 12 de agosto de 2020.

Pedro Almeida Duarte  
Secretária de Administração

**PORTARIA Nº 1072/2020-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 188/2020-PGM/PTTrab/BL, de 11/08/2020, da Procuradoria Geral do Município, instruído de decisão judicial proferida no Processo nº 0016410-60.2012.8.20.0106, oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, CONSIDERANDO que a autora da ação, senhora Maria Aparecida Cavalcanti Nogueira, ingressou no quadro de pessoal desta Prefeitura em 27/03/1978, e afastou-se de suas funções públicas em 04/08/2004, por motivo de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social, confirmando, dessa forma, 26 (Vinte e seis) anos completos de tempo de serviço público municipal, CONSIDERANDO, ainda, que os ocupantes do cargo de Professor NM-F, exercido na época pela senhora Maria Aparecida Cavalcanti Nogueira, foram enquadrados no cargo de Professor Nível I, Classe VI, com carga de trinta horas semanais, nos termos dos arts. 15 e 35, inciso I, ANEXO III, da Lei Municipal nº 2.249/2006, de 15 de dezembro de 2006, recepcionado pela Lei Complementar nº 070, de 26 de abril de 2012, e c/c o ANEXO - Tabela I da Lei Complementar nº 160, de 17 de março de 2020, e Histórico de Crédito do Provento de aposentadoria da autora,  
R E S O L V E :

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento da complementação dos proventos da aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS) à senhora MARIA APARECIDA CAVALCANTI NOGUEIRA, sob benefício nº 1355324871, com paridade na remuneração do cargo de Professor da ativa, Nível I, Classe VI, com carga de trinta horas semanais, de conformidade com a planilha, abaixo:

Discriminação	Valor R\$
Vencimento básico do cargo	2.730,83
Adicional por tempo de serviço de 26%	710,01
Total da remuneração =	3.440,84
Provento da aposentadoria a ser deduzido	1.082,83
Valor da complementação a ser pago Município de Mossoró	2.358,01

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 12 de agosto de 2020.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 1078/2020-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e/ou o Decreto Municipal nº 1.608/97 – GP, de 19.11.97, e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 191/2020-PGM/PTTrab/BL, da Procuradoria Geral do Município, instruído de DECISÃO JUDICIAL proferida no Processo nº 0804467-09.2016.8.20.5106, oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, que determina o enquadramento funcional e majoração de ADTS da servidora, abaixo identificada, de acordo com a data de admissão em 09/09/1997, e nos termos do Anexo II da Lei Complementar nº 020, de 21 de dezembro de 2007, combinado com o Anexo Único da Lei Complementar nº 113, de 31 de março de 2015,  
R E S O L V E :

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

Art. 1º - ENQUADRAR a servidora FRANCISCA SILVINA DE MOURA SILVA, matrícula nº 11304-2, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Classe "B", Nível 12, do Grupo Ocupacional da Saúde, com o correspondente "adicional por tempo de serviço", considerando a data de admissão em 09 de setembro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 13 de agosto de 2020.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 1060/2020-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento de ABONO DE PERMANÊNCIA firmado pelo(a) servidor(a), abaixo identificado(a), bem como o respectivo parecer favorável proferido pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, e nos termos estabelecidos no artigo 12, §5º da Lei Complementar nº 60, de 09 de dezembro de 2011, c/c o art. 40, §19, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, ainda, que o(a) servidor(a) José Nazareno de Freitas completou as exigências para aposentadoria voluntária, bem como optou, expressamente, pela permanência nas atividades profissionais do respectivo cargo,  
R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ao(a) servidor(a) José Nazareno de Freitas, matrícula nº 4025-0, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, com lotação no(a) DEPTO LIMP - II - Departamento de Limpeza II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 06 de agosto de 2020.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2020. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018-SMS**

OBJETO: A prestação pelo CONTRATADO dos serviços profissionais de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
CONTRATADO: GERALDO JERÔNIMO DE SOUZA JUNIOR  
VALOR MENSAL: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2020  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretária Municipal de Saúde)

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO - Nº 25/2018.**

O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RN (PREFEITURA), pessoa jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ/MF nº 08.348.971/0001-39, sediada à Av. Alberto Maranhão, nº 1751, Centro, Mossoró/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, órgão da administração direta, com sede à Rua Pedro Alves Cabral, nº 01, Bairro Aeroporto, Mossoró/RN, neste ato, representada por sua titular a Senhora MARIA DA SAUDADE DE AZEVEDO MOREIRA MACHADO, já devidamente qualificada no contrato original, acima em referência, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e o Senhor (a) BRUNA RAFAELA DE OLIVEIRA COSTA, já devidamente qualificada no contrato original, supracitado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e com fundamento no Memorando nº 0728/2020 – Unidade de Gestão do Trabalho, desta Secretaria de Saúde, instruído de requerimento da contratada, incluindo Laudos de Ultrassonografia da Gestação Inicial, emitidos por profissional competente, bem como no PARECER de 20/07/2020, proferido pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, favorável à concessão da estabilidade provisória da contratada - gestante,, têm entre si justo e acertado o Segundo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, que se regerá pela cláusula única seguinte e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA ÚNICA – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 25/2018, com início a partir de 17 de agosto de 2019 e com encerramento previsto para cinco (5) meses após o respectivo parto, com data

estimada para 30 de novembro de 2020, que deverá ser comprovado por meio de apresentação da Certidão de Nascimento, ficando inalteradas e ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato original. Mossoró-RN, 03 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Mossoró – Secretaria Municipal de Saúde

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado  
CONTRATANTE  
BRUNA RAFAELA DE OLIVEIRA COSTA  
CONTRATADO (A)

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2020. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018-SMS**

OBJETO: A prestação pelo CONTRATADO dos serviços profissionais de ENFERMEIRO, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
CONTRATADO: LUANA NARJARA AMARAL DE OLIVEIRA

VALOR MENSAL: R\$ 1.914,17 (Um mil, novecentos e quatorze reais e dezessete centavos)  
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de julho de 2020  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretária Municipal de Saúde)

**EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 010/2020**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018-SMS

OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de Médico Clínico, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.  
CONTRATADO: CAMILA RAFAELLA NUNES ALVES.  
PRAZO: 90 (noventa) dias.

VIGÊNCIA: Com início em 19 de agosto de 2020 e encerramento para o dia 16 de novembro de 2020.  
DATA DE ASSINATURA: 27 de julho de 2020.  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado - (Secretária Municipal de Saúde)

**PORTARIA Nº 1066/2020 - SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, alterações posteriores e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora pública municipal, abaixo identificada, pleiteando interrupção da licença sem remuneração, e com fundamentação legal no art. 99, §1º, da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais),  
R E S O L V E :

Art. 1º - AUTORIZAR, a pedido, a partir de 01 de setembro de 2020, a interrupção da Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, da servidora Isabel Christina de Lima Ferreira, matrícula n.º 5787-4, Assistente Social, lotada no Gabinete da Prefeita, concedida no período de 10 de junho de 2018 à 10 de junho de 2021, conforme Portaria nº 775/2018 - SEMAD, de 05 de junho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 11 de agosto de 2020.

Pedro Almeida Duarte  
Secretária de Administração

**PORTARIA Nº 1069/2020 - SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO, o comunicado de decisão, mediante autorização da Previ - Mossoró, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com égide no art. 23, alínea "ii" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º, da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008,  
R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora Randalia Amaro Pereira, matrícula n.º 508024-0, ocupante do cargo de Professor Nível III - lotada na Secretaria Municipal de Educação – UEI Noeme Borges, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência de 14/07/2020 à 09/01/2021, ficando autorizado o pagamento do

Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**  
 Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 12 de agosto de 2020.

Pedro Almeida Duarte  
 Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 1070/2020 - SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, com suas alterações posteriores, e;  
**CONSIDERANDO**, o comunicado de decisão, mediante autorização da Previ - Mossoró, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com égide no art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008, **R E S O L V E** :

Art. 1º - **CONCEDER** o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora Auri Fernandes Martins Neta, matrícula n.º 11612-2/2, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem - lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Hospital Municipal São Camilo de Lelis, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência de 28/07/2020 à 23/01/2021, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**  
 Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 12 de agosto de 2020.

Pedro Almeida Duarte  
 Secretário de Administração

**EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 009/2020**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018-SMS  
**OBJETO:** A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de Médico Clínico, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
**CONTRANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.  
**CONTRATADO:** ITALO FERNANDES DO NASCIMENTO.  
**PRAZO:** 90 (noventa) dias.  
**VIGÊNCIA:** Com início em 18 de agosto de 2020 e encerramento para o dia 15 de novembro de 2020.  
**DATA DE ASSINATURA:** 27 de julho de 2020.  
**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado - (Secretária Municipal de Saúde)

**PORTARIA Nº 1073/2020 - SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, com suas alterações posteriores, e;

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor abaixo qualificado, instruído de documento pertinente à conclusão no curso Pós-Graduação Lato Sensu em Atendimento Pré - Hospitalar Móvel e Fixo, bem como o parecer favorável da Comissão de análise de pedido de gratificação por titulação dos profissionais do Grupo Ocupacional da Saúde e parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, e nos termos do art. 31 da Lei Complementar nº. 020/2007, de 21/12/2007, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 065/2011, de 01/12/2011, **R E S O L V E** :

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, em razão da conclusão no curso de Especialização, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base, do servidor Antonio Gomes de Sousa Sobrinho, matrícula n.º 10.795-6, ocupante do cargo de Enfermeiro, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 12 de agosto de 2020.

Pedro Almeida Duarte  
 Secretário de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2020 – SGP**

**PROCESSO Nº. 188/2020**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 073 de 27 de março de 2020, publicado no Jornal Oficial do Município, na mesma data, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 08 de setembro de 2020, às 10h01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para **PROCESSO DE DESPESA ELABORADO COM RESPAUDO NA LEI DE LICITAÇÕES 8666/93, TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME DESCRIÇÕES NO ITEM 3, DESTA TERMO DE REFERÊNCIA.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados na página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)  
 Mossoró-RN, em 14 de agosto de 2020.

Flussieur Aurélio Vieira Galdino  
 Pregoeiro

**Extrato de Aditivo Aditivo nº 04 de prorrogação contratual Dispensa Nº 42/2016 - SMDSJ Contrato Nº 258/2016, firmado em 06/09/2016**

**Objeto:** O presente aditivo tem por objeto promover a prorrogação contratual sem reajuste de valor  
**Locador:** Edmilson de Oliveira Bezerra  
**CPF:** 044.341.374-68  
**Locatário:** Prefeitura Municipal de Mossoró  
**Valor:** 18.624,00(dezoito mil seiscentos e vinte e quatro reais)  
**Vigência:** 12 (doze) meses  
**Período:** 06 de setembro de 2020 a 06 de setembro de 2021  
**Data de assinatura:** 03 de agosto de 2020  
**Assina pelo locatário:** Lorena Ciarlini Rosado Teixeira - Secretária

**Extrato de Aditivo Aditivo nº 04 de prorrogação contratual Dispensa Nº 35/2016 – SEDSJ Contrato Nº 227/2016, firmado em 05/08/2016**

**Objeto:** O presente aditivo tem por objeto promover a prorrogação contratual sem reajuste de valor  
**Locadora:** Irene Holanda Montenegro Amorim  
**CPF:** 094.790.404-25  
**Locatário:** Prefeitura Municipal de Mossoró  
**Valor:** 11.453,40 (Onze mil quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)  
**Vigência:** 12 (doze) meses  
**Período:** 05 de agosto de 2020 a 05 de agosto de 2021  
**Data de assinatura:** 03 de agosto de 2020  
**Assina pelo locatário:** Lorena Ciarlini Rosado Teixeira – Secretária

**Extrato de Aditivo Aditivo nº 02 de prorrogação contratual Dispensa Nº 34-2018 - SMS Contrato Nº 224/2018, firmado em 01/08/2018**

**Objeto:** O presente aditivo tem por objeto promover a prorrogação contratual sem reajuste de valor  
**Locadora:** Maria Rosilene Carlos  
**CPF:** 010.552.724-61  
**Locatário:** Prefeitura Municipal de Mossoró  
**Valor:** 12.000,00 (doze mil reais)  
**Vigência:** 12 (doze) meses  
**Período:** 01 de agosto de 2020 a 01 de agosto de 2021  
**Data de assinatura:** 05 de agosto de 2020  
**Assina pelo locatário:** Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado - Secretária

**Termo Declaratório de Inexigibilidade e Contrato Inexigibilidade Nº 27/2020 – SEMAD Contrato nº: 197/2020 Processo nº 191/2020. Processo de Despesa: 1368/2020– SEMAD**

**Objeto:** serviço de publicação de matérias de caráter oficial em jornal diário de grande circulação em âmbito regional.  
**Empresa:** DE FATO COMUNICAÇÃO EIRELI LTDA  
**CNPJ:** 24.104.330/0001-95  
**Valor:** R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)  
**Vigência:** 06 (seis) meses  
**Período:** 10 de agosto de 2020 a 10 de fevereiro de 2021  
**Data de Assinatura do contrato e termo:** 10 de agosto de 2020  
**Assina pela Contratada:** Ângela Karina Carlos Lima  
**Assina pela Contratante:** Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

**Extrato de Aditivo Aditivo nº 01 de prorrogação contratual Inexigibilidade Nº 67/2019 – SEFIN Contrato Nº 318/2019, firmado em 11 de setembro de 2019**

**Objeto:** O presente aditivo tem por objeto promover a prorrogação contratual sem reajuste de valor  
**Empresa:** Reivax Assessoria e Consultoria LTDA  
**CNPJ:** 26.052.069/0001-52  
**Valor:** 72.000,00 (setenta e dois mil reais)  
**Vigência:** 12 (doze) meses  
**Período:** 11 de setembro de 2020 a 11 de setembro de 2021  
**Data de assinatura:** 05 de agosto de 2020  
**Assina pela Contratada:** Antônio Erivando Xavier Júnior  
**Assina pela Contratante:** Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

**Extrato de Adjudicação, Homologação e Contrato Concorrência Nº 03/2020 – SEIMURB Contrato Nº 196/2020**

**Objeto:** Contratação de uma empresa para realizar as obras de construção de um bueiro duplo celular e um bueiro tubular na Rua Francisca Maria de Moraes e um bueiro duplo celular na Av. José Izídio e o sistema de drenagem da "Rua Molhada" Conjunto Santa Julia, conforme peças técnicas em anexo.  
**Empresa:** POLY CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI  
**CNPJ:** 05.806.903/0001-88  
**Assina pelo a empresa:** EDGARD CÉSAR BURLAMAQUI DE LIMA  
**Vigência:** 12 (doze) meses  
**Período:** 07 de agosto de 2020 a 07 de agosto de 2021  
**Valor:** R\$ 729.532,78 (setecentos e vinte e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos)  
**Data de assinatura da Adjudicação e Homologação:** 07 de agosto de 2020  
**Adjudicado por:** Deyvid Samuel Soares da Silva – Diretor Executivo  
**Homologado por:** Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita  
**Data da assinatura do Contrato:** 07 de agosto de 2020

**Extrato de Aditivo de Prazo Aditivo nº 02/2020 Concorrência nº17/2018 – SEIMURB**

**Contrato Nº 71/2019, firmado em 20/05/2019**  
**Objeto:** O presente aditivo tem por objeto promover a prorrogação de prazo  
**Empresa:** J.L. CONSTRUÇÃO LTDA - ME  
**CNPJ:** 03.661.040/0001-72  
**Vigência:** 03 (três) meses  
**Período:** 21 de agosto de 2020 a 21 de novembro de 2020  
**Data de assinatura:** 05 de agosto de 2020  
**Assina pela Contratada:** Jorge Ivan do Rosário - Sócio  
**Assina pela Contratante:** Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Concorrência Nº 11/2020 - SEIMURB - PROCESSO Nº 193/2020.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Mossoró, designada pelo Portaria nº 74/2020, publicado no JOM -Jornal Oficial de Mossoró nº 555 ANO XII em 27 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a licitação do certame cujo o objeto é: **Contratação de empresa para realização dos serviços de recuperação e manutenção do prédio público Antônio Ferreira de Sousa, localizado a Rua Marechal Hermes, s/n, bairro Bom Jardim, Mossoró-RN, conforme projeto básico, orçamento de referência e demais peças técnicas em anexo.**  
**Data/Local:** 16 de setembro de 2020 – Na sala de licitação da Diretoria Executiva de Licitações, Contrato e Compras.

Horário: 09:00 horas

O edital completo deste preâmbulo, poderá ser adquirido pelas seguintes formas:

- On-line gratuitamente pelo site: [www.prefeiturademossoro.com.br](http://www.prefeiturademossoro.com.br);
- Por condução de dispositivos de informática (Pendrive, CD, HD, dentre outros) para copiar o material deste certame no horário de expediente de 07:00 às 13:00h, na Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras – Rua Idalino de Oliveira, 106. Bairro Centro. CEP: 59.600-135. Mossoró-RN.
- O pagamento de boleto bancário na importância de R\$: 0,50 (cinquenta centavos) por folha, que será efetuado através da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras ou emitido no <https://www.tinus.com.br/csp/MOSSORO/portal/index.csspela> - TAXA DIVERSAS – opção – DAM.

Mossoró-RN, 14 de agosto de 2020  
 Laila de Oliveira Fonsêca Menezes  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO POR ERRO  
MATERIAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020-SMS  
PROCESSO Nº 194/2020**

Na publicação do Jornal Oficial do Município JOM de 13 de agosto de 2020, Ano XII, Nº 574 C, pág. 1, referente ao Pregão Presencial nº 60/2020 – SMS:  
Onde se Lê: "cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em razão da qualificação de serviços das Equipes de Saúde da Família em 17 (dezesete) Unidades Básicas de Saúde na zona urbana e rural do Município de Mossoró, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos"  
Lêia-se: cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo como caixas térmicas e termômetros para a utilização nas salas de vacina das unidades básicas de saúde que são gerenciadas pelo Município de Mossoró/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE,  
URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS**

**PORTARIA INTERNA nº 062/2020**

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor VALMIR ARCANJO DA SILVA, matrícula 5921-9, para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 177/2020, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa RELEECUN SERVIÇOS EIRELI, referente ao Processo de Licitação nº 151/2020 na modalidade Pregão Presencial nº 44/2020 – SEIMURB.

Art. 2º - Designar o servidor CARLOS AUGUSTO NOGUEIRA MENDES, matrícula 4463-3 e a servidora CARLA TATIANE DE SOUSA LACERDA, matrícula nº 5092060, para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 177/2020, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa RELEECUN SERVIÇOS EIRELI, referente ao Processo de Licitação nº 151/2020 na modalidade Pregão Presencial nº 44/2020 – SEIMURB.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Mossoró – RN, 06 de agosto de 2020.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO.  
Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA  
CIVIL, MOBILIDADE URBANA**

**ERRATA 001/2020**

O MUNICIPIO DE MOSSORÓ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO, TENDO EM VISTA O PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INSPETOR E SUBINSPETOR, TORNA PÚBLICA ERRATA DO EDITAL 001/2020, CONFORME CONSTA ABAIXO:

**ONDE SE LÊ:**

**TABELA V**

Participação em cursos de aperfeiçoamento na área de segurança pública e áreas afins.

(...)

OBS: Os Cursos deverão ter sido realizados dentro do período de 05 (cinco anos) a contar, retroativamente, a partir da publicação do edital. (Grifo nosso)

**LEIA-SE:**

**TABELA V**

Participação em cursos de aperfeiçoamento na área de segurança pública e áreas afins.

(...)

OBS: Os Cursos deverão ter sido realizados dentro do período de 03 (três anos) a contar, retroativamente, a partir da publicação do edital. (Grifo nosso)  
Mossoró/RN, 14 de agosto de 2020.

Sócrates Vieira de Mendonça Júnior  
Secretário de Segurança Pública, Defesa Civil,  
Mobilidade Urbana e Trânsito do Município de Mossoró/  
RN

Rudrigo Maia de Carvalho  
Comandante da Guarda Civil Municipal de Mossoró

**EXPEDIENTE**

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

**ROSALBA CIARLINI ROSADO**  
PREFEITA

**NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA**  
VICE-PREFEITA

**JACQUELINE DE SOUZA AMARAL**  
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

**COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ**

**DIRETORA-GERAL**  
**MARIA AGLAIR ABREU**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**DIOGO ARAÚJO MARQUES**  
DIAGRAMAÇÃO

**ENDEREÇO:**

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935  
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR